**Altera o Art. 2º, bem como os incisos I, II e IV do Art. 4º do Projeto de Lei nº 41/2023, que "Institui o Programa de Cultura de Paz e Combate à Violência em Ambientes Públicos e dá outras providências".**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Os Vereadores subscreventes apresentam, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 41/2023, que “Institui o Programa de Cultura de Paz e Combate à Violência em Ambientes Públicos e dá outras providências.”, nos seguintes termos:

Art 1º - É alterado o Art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º. O Programa deve ter como objetivo promover ações coordenadas e integradas entre as comunidades dos bairros e locais, as organizações da sociedade civil e as secretarias públicas, com ênfase às de saúde, educação, assistência social e segurança pública, para estimular a cultura de paz e combater todas as formas de violências existentes em ambientes públicos.*

Art. 2º - Ficam alterados os incisos I, II e IV do Art. 4º, que passam a ter as seguintes redações:

*Art. 4º. …*

*I – Escolas e Unidades de Ensino: estímulo à participação dos estudantes, dos professores e dos funcionários das escolas públicas em atividades que incentivem a cultura da paz;*

*II - Unidades de saúde: ações de acolhimento e cuidado em situações de violência, capacitação dos profissionais para o atendimento humanizado e ações de prevenção da violência doméstica, sobretudo contra mulheres, crianças e adolescentes;*

 *…*

*IV - Unidades de segurança pública: treinamentos e capacitações que promovam a conscientização sobre a importância da cultura de paz para o respeito entre os diferentes grupos sociais e aos direitos humanos e para a prevenção e enfrentamento de todas as situações de violência;*

**Justificativa**

As presentes alterações são propostas com o objetivo de permitir que o Projeto de Lei nº 41/2023 esteja em consonância com a redação final do texto do Projeto de Lei nº 1.482/20, que “Institui a Política Nacional de Promoção da Cultura de Paz nas Escolas”, recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados.

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

**AUTORIA: ANDRÉ AMARAL, FÁBIO DAMASCENO, MAYR, TOLOI, SIMONE BELLINI**